UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO INOVA-IN
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Av. Paraguai esquina com Rua das Uxiramas s/n Setor Cimba |77824-838| Araguaína/TO
| www.ufnt.edu.br | inova-in@ufnt.edu.br

OFÍCIO N° 032/2024 – INOVA-IN/UFNT

Araguaína, 28 de outubro de 2024

Assunto: Resposta ao pedido de informação número: 23546.096521/2024-78.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à sua solicitação referente às normativas que regulamentam a participação de docentes na exploração comercial de ativos de propriedade intelectual (PI), cumpre-nos esclarecer os pontos levantados conforme descrito abaixo:

1. **Regulamentação da Participação de Docentes na Exploração Comercial de Ativos de PI**
   A Universidade Federal do Norte do Tocantins dispõe da **Política de Inovação**, que abrange diretrizes gerais para a exploração comercial de PI e para o envolvimento de docentes nesse processo. Todavia, até o momento, não foi publicada uma normativa específica para disciplinar, em detalhes, a participação de docentes na exploração comercial de ativos de PI. Destacamos que a regulamentação específica de tais processos faz parte do plano de implementação da Política de Inovação e está prevista para ser desenvolvida em fases futuras.
2. **Procedimento e Regramento para Transferência de Tecnologia (TT) e Licenciamento**
   No presente estágio, não há um procedimento formalizado e normatizado para docentes que desejam realizar transferência de tecnologia ou licenciamento de suas invenções para o mercado. Estamos priorizando a construção de normativas que contemplam a proteção de softwares e patentes, enquanto o regramento específico para TT e licenciamento será desenvolvido em etapas subsequentes, em conformidade com o cronograma de implementação da Política de Inovação.
3. **Participação Anterior de Docentes na Exploração Comercial de PI**
   Até o momento, a Universidade Federal do Norte do Tocantins não registra casos de participação docente na exploração comercial de PI da Universidade. Consequentemente, ainda não houve fundamentação legal aplicada para esses casos. A estrutura de regulamentação e suporte para esses processos está em fase de planejamento para garantir segurança jurídica e transparência nos futuros casos que possam ocorrer.

4. **Órgão Responsável e Avaliação da Participação Docente em Exploração Comercial de PI**

   A responsabilidade pela avaliação e autorização de docentes interessados na exploração comercial de PI está sob a alçada da Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia – INOVA-IN. No entanto, o processo de regulamentação ainda está em desenvolvimento, com vistas à criação de uma comissão interna e de diretrizes específicas que assegurem o cumprimento dos requisitos legais e a adequação aos objetivos institucionais.

5. **Conflitos de Interesse**

   No caso de docentes que desejam participar de startups enquanto mantêm suas funções como servidores da Universidade, ainda não há normativa específica publicada para gerir eventuais conflitos de interesse. A construção dessa regulamentação está prevista dentro do escopo da Política de Inovação e será tratada como uma prioridade em fases posteriores de implementação.

6. **Política de Inovação da UFNT**

   Informamos que a **Política de Inovação da Universidade Federal do Norte do Tocantins** já se encontra publicada e disponível para consulta pública. Os interessados podem acessá-la através do site https://ufnt.edu.br/inova-in, onde constam informações detalhadas sobre as diretrizes institucionais e os planos de implementação gradual das normativas.

Gostaríamos de ressaltar que a implementação da Política de Inovação está sendo realizada de forma gradativa e planejada, com o objetivo de cobrir todas as áreas relacionadas à propriedade intelectual e transferência de tecnologia. A elaboração das normativas específicas para esses e outros itens é prioridade e está no radar institucional, sendo prevista para os próximos anos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO DA SILVA OLIVIER
Data: 28/10/2024 11:11:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Danilo da Silva Olivier
Coordenador de Inovação e Transferência de Tecnologia – INOVA-IN